



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Protocolo Geral
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 01220004

Ano: 2026

Emissão: 22/01/2026

Hora: 09:58:20

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

TITULAR / ORGÃO:
JAMISSON NERY SILVA

ASSUNTO:
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA

REQUERENTE / PROCURADOR:
JAMISSON NERY SILVA

Outras Informações:

Contratação da Empresa JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA para a Festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026.

DOUGLAS SILVA SOBRINHO

Recebido Por

Data

Hora

Corte aqui



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Protocolo Geral
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 01220004

Ano: 2026

Emissão: 22/01/2026

Hora: 09:58:20

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

TITULAR / ORGÃO:
JAMISSON NERY SILVA

ASSUNTO:
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA

REQUERENTE / PROCURADOR:
JAMISSON NERY SILVA

Outras Informações:

Contratação da Empresa JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA para a Festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026.

DOUGLAS SILVA SOBRINHO

Recebido Por

Data

Hora

Olivença/AL, em 22 de janeiro de 2026.

MEMORANDO: 13/2026

Ao Exmo.

Sr. JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do município de Olivença/AL

Assunto: Contratação da Empresa JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA para a Festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026.

Senhor Prefeito,

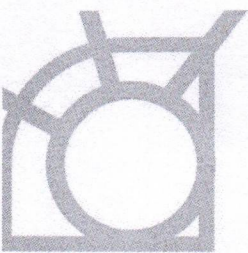
Solicitamos a **Contratação da Empresa** JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.939.747/0001-80, conforme programação constante na proposta comercial em anexo, para Festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026.

A escolha do artista proposto se deu, fundamentalmente, em virtude da consagração pela opinião pública local e regional, à razão de que é suficientemente conhecido pelos shows que realiza e goza de excelente conceito e indiscutível aceitação popular, não pairando nenhuma dúvida que o mesmo possui reputação, experiência e conhecimento compatível com a dimensão do evento que se propõe a Administração realizar aos nossos munícipes.

Por oportuno, a fim de se verificar a disponibilidade da mencionada artista, consultamos a sua disponibilidade para este evento com a indicação da reserva da data em que será realizada a apresentação, bem como a proposta com os valores dos cachês cobrados pela prestação dos serviços.

Para efeito de certificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado para a contratação, por meio de consultas prévias, constatamos que os valores ofertados estão compatíveis com o mercado musical local.

Igualmente, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, a ser informado pela Secretaria Municipal de Finanças.

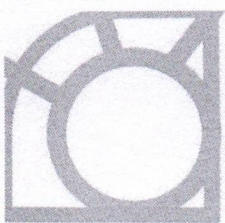


Esta contratação será feita nos moldes do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 específica de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Informamos ainda que solicitamos do artista toda a documentação prevista nos artigos 72, inciso V e 74, II, § 2º da Lei nº 14.133/2021, cujos documentos foram devidamente apresentados e seguem anexados aos demais itens que acompanham a presente solicitação.

Atenciosamente,

JAMISSON NERY SILVA
Secretário Municipal de Cultura





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD

1. SETOR REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

2 RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Nome completo: JAMISSON NERY SILVA

3. OBJETO:

Contratação da Empresa JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA para a Festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Contratação de JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA para realização de apresentação musical (show), em comemoração a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, a qual será realizada dia 31 de janeiro de 2026.

Por se tratar de banda musical de expressão regional e nacional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos. Os equipamentos de luz, sonorização e demais estruturas necessárias para realização do evento ficarão de responsabilidade da contratada, que deverá estar no local até ao meio dia (12h00min) do dia do evento, para assim, disponibilizar tempo suficiente para montagem da estrutura e realizar teste de som.

O tempo de duração do show será de 01H30min.

5. FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

a) Período de realização da Pesquisa:

Janeiro de 2026.

b) Metodologia Aplicada:

O valor de referência foi aferido por meio de: ()

Média

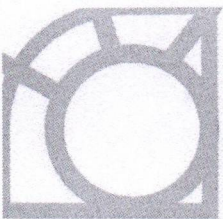
() Mediana

() Menor Preço

(x) Outra: diretamente com o fornecedor.

c) Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto que estabelece critérios



para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Olivença/AL:

() I. **Portal Nacional de Contratações Públicas**

(https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1)

() II. **Painel de Preços** (<http://paineldepresos.planejamento.gov.br>);

(X) III. **Contratações similares de outros entes públicos**, em execução ou concluídos nos **180 dias** anteriores à data da pesquisa de preços. *Ex. Termos de Homologações, Contratos;*

() IV. **Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos** especializados ou de domínio amplo, *desde que contenha a data e hora de acesso;*

() V. **Pesquisa com os fornecedores(orçamentos)**, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 meses.

() VI. **Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas**, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital.

d) Análise da Pesquisa:

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias(caso algum resultado de pesquisa seja desconsiderado, deve ser descrito o critério ou metodologia que motivou), tendo sido priorizado o inciso I, II e III como fonte de consulta(se for o caso ou excluir a observação),chegou-se ao:

Item	Descrição/ Especificação	Tipo de item (*)	Unidade De medida	Duração do show	Quantidade	Preço referência de
1	Contratação de JONAS ESTICADO, para a festa de Emancipação Política, do município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026.	Serviço	Unidade	1H30min	1	R\$250.000,00

(*) *Materiais; serviços; obras;serviços de engenharia.*

Obs.Deve-se justificar caso tenha sido utilizado menos de 3(três) pesquisas depreços.

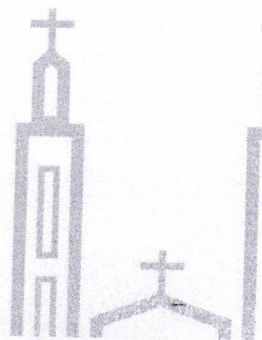
6. GRAU DE PRIORIDADE DO SERVIÇO:

Alto.

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

O período para execução do serviço está previsto para o dia 31/01/2026.

8. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 01220004/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Contratação da Empresa JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA para festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 janeiro de 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	DURAÇÃO DO SHOW	UND.
01	Contratação de JONAS ESTICADO, para a festa de Emancipação Política, no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026.	1	01H30MIN	SERVIÇO

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico neste Termo de Referência.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, conforme Termo de Contrato, no endereço e horário a ser indicado por esta Administração.

3.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, conforme Termo, no endereço e horário a ser indicado por esta Administração.

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "F" da Lei nº 14.133/2021)

6.1. **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. **DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

6.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.3.1. não produziu os resultados acordados;

6.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. **DO RECEBIMENTO**

6.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a

finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retroques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 04(quatro)horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



6.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.1.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13. **Habilitação Jurídica:**

8.13.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

8.13.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

8.13.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

8.13.1. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

8.13.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

8.13.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.13.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



8.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.14.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

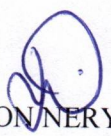
8.14.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

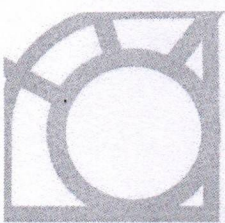
9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Olivença/AL, 22 de janeiro de 2026.


JAMISSON NERY SILVA
Secretário Municipal de Cultura



Local: Avenida Nossa Senhora do Carmo, Centro—Olivença/AL, das 02h00 min às 03h30min.

9. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

() Sim - *Informar DFD*

(x) Não

10. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

Secretaria Municipal de Cultura: JAMISSON NERY SILVA

INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria Municipal de Cultura: JAMISSON NERY SILVA

11. OUTROS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Não há.

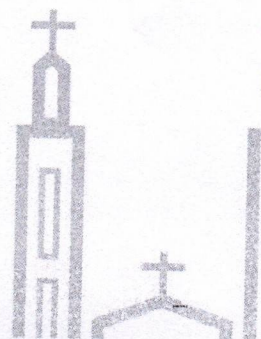
12. ANEXOS:

A documentação comprobatória contendo a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Olivença/AL, 22 de janeiro de 2026.


JAMISSON NERY SILVA
Secretaria Municipal de Cultura



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Contratação da Empresa JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA para a Festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de banda musical de expressão regional e nacional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação de JONAS ESTICADO, a Administração o selecionou, pois atende as expectativas para a realização do evento.

Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região.

A banda possui renome, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O art. 12, VII, da Lei Federal n. 14.133/21 institui a necessidade de o Poder Público elaborar Plano de Contratações Anual (PCA) com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Sendo assim, informa-se que o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, o que deve ser demonstrado nos autos através do registro da despesa no PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação Jurídica

3.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 3.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- 3.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal;
- 3.2.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 3.2.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- 3.2.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.2.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- 3.2.8. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

3.3. Habilitação Econômico-Financeira (Art.69 da Lei nº 14.133/2021):

- 3.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

4. ESTIMATIVADAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de JONAS ESTICADO, para a festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026.	SERVIÇO	1	01H30MIN	R\$250.000,00	R\$250.000,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração.

Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de banda musical de expressão regional e nacional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação de JONAS ESTICADO, a Administração o selecionou, pois atende as expectativas para a realização do evento.

Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região.

A banda possui renome, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

6. ESTIMATIVADO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação é de R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A festa de Emancipação Política é um evento tradicional no município de Olivença, celebrado anualmente com grande participação popular. A presença de um artista renomado como JONAS ESTICADO contribui para a valorização e preservação das tradições culturais locais. Para isso, realizou-se na região uma pesquisa de mercado e com alguns promotores de eventos a indicação de algumas bandas que se enquadrassem dentro das características e que atendessem a necessidade. Após pesquisa realizada junto aos departamentos de licitações de outros municípios, escolheu-se JONAS ESTICADO, o qual justifica-se pela qualidade técnica e artística e pela experiência na execução desse estilo de show musical.

A banda contratada deverá se apresentar em Praça Pública, na Avenida Nossa Senhora do Carmo, Olivença do dia 31/01/2026, reservando-se a municipalidade o direito de alterar o horário. A apresentação deverá ter duração de 90min. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, material humano, instrumentos, sonorização, transporte, montagem, manutenção e ferramentas necessários e deverá estar no local da apresentação às 12h00min do dia 31/01/2026 para montagem da estrutura. A montagem da estrutura deverá estar finalizada e em funcionamento até às 18h00min. Logo após o término do evento a contratada ficará responsável pela retirada de toda a estrutura.

A municipalidade utilizará a estrutura de sonorização, microfones e luzes da contratada para abertura do

evento.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea *b*, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da contratação dos serviços deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que a apresentação é única.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. O resultado pretendido em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis se dá pela apresentação da banda contratada na data do evento municipal, mostrando-se o valor estimado condizente com a estrutura e notoriedade, qualidade e aclamação pública da banda, proporcionando uma grande apresentação à população, em comemoração ao festejo religioso do município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não há.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

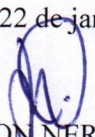
12.2. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

13.2. Justificativa da Viabilidade: face a necessidade da administração, dotação orçamentária e resultado pretendido.

Olivença/AL, 22 de janeiro de 2026.



JAMISSON NERY SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Processo nº: 01220004/2026.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Cultura.

Assunto: Contratação da Empresa JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA para a Festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026.

DESPACHO

Versa o presente sobre a solicitação de contratação da Empresa JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA para a Festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026, consoante ofício e projeto básico apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura.

De forma que, tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela secretaria interessada, portanto, **APROVO O PROJETO BÁSICO APRESENTADO**, em ato contínuo, **DETERMINO**:

- 1) O encaminhamento à Secretaria Municipal de Cultura para conhecimento e pronunciamento e inserção dos documentos indispensáveis à celebração do termo de contrato;
- 2) Encaminhe-se à Secretaria de Finanças para informar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para cobertura das eventuais despesas;
- 3) Em seguida encaminhem-se os autos ao Agente de Contratação para confecção da minuta do contrato, e em seguida à Procuradoria Jurídica para emanação de parecer sobre a legalidade do procedimento;
- 4) Cumpridas todas as providências, restitua-se os autos a este Gabinete.

Olivença/AL, 22 de janeiro de 2026.



JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

Ofício nº 13/2026

Olivença/AL, 22 de janeiro de 2026.

A Sra. Márcia Maria Alencar Araújo

Assunto: Contratação da Empresa AGAMEMNON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para a Festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026.

Prezado Senhor,

Vimos através do presente solicitar proposta de preço para realização de apresentação artística de JONAS ESTICADO no dia 31/01/2026, a ser realizada no Município de Olivença/AL, para Festa de Emancipação Política.

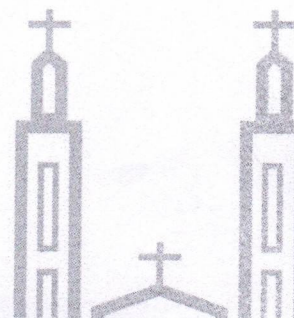
Tão logo, havendo disponibilidade e interesse na realização do show, para contratação, solicitamos a documentação necessária, tais como:

- a) Release da Banda comprovando a aclamação pela opinião pública;
- b) Cópia do Contrato Social, juntamente com cópia dos documentos pessoais dos representantes das Bandas, para confecção do contrato;
- c) Certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais;
- d) Comprovante de regularidade do o F.G.T.S.;
- e) Certidão Negativa Trabalhista;
- f) Certidão Negativa de Falência;
- g) Dados bancários.
- h) Notas fiscais para comprovação de balizamento de preços.

Atenciosamente,



JAMISSON NERY SILVA
Secretário Municipal de Cultura



Juazeiro do Norte, 22 de janeiro de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

A empresa **JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, representante exclusiva do artista **JONAS ESTICADO**, inscrita no CNPJ nº 21.939.747/0001-80, com sede na R. Sebastião Palmeira, nº 2637, Sala 22, Prefeito Mauro Sampalo, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63.010-970, neste ato representado pela Sra. **MÁRCIA MARIA ALENCAR ARAÚJO**, portadora do CPF nº 222.990.093-53 e RG nº 98029268096 SSPDS-CE, vem apresentar a seguinte proposta para 01 (uma) apresentação artística na Festa de Emancipação Política do município de **Olivença/AL**, na data de **31 de janeiro de 2026**, com horário de apresentação a combinar, com duração de **01h30min.**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
Valor Cachê	R\$ 210.000,00
Logística	R\$ 10.000,00
Produção artística	R\$ 18.000,00
Hospedagem	R\$ 6.000,00
Alimentação	R\$ 6.000,00
<u>TOTAL</u>	<u>R\$ 250.000,00</u>

- Exigência de detalhamento conforme artigo 94, §2º da Lei 14.133/2021
- Forma de Pagamento: deverá ocorrer 50% na assinatura do contrato e 50% após a realização do evento, em até 5 dias úteis.
- A administração pública (prefeitura) se responsabilizará pelo **abastecimento dos camarins, estrutura geral do evento incluindo produção do evento e produção técnica/Rider técnico da Contratada**, que será anexado ao processo de inexigibilidade.
- Deverá ficar sob responsabilidade da administração pública (prefeitura), todos os encargos oriundos do ECAD e seus derivados, sem nenhuma responsabilidade para a contratada;
- A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura.
- Dados Bancários: JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
Banco Santander – 033: Conta Corrente nº 130010525, Agência 1925;
PIX: 21.939.747/0001-80

Atenciosamente,

MARCIA MARIA
ALENCAR

ARAUJO:22299009353

Assinado de forma digital por

MARCIA MARIA ALENCAR

ARAUJO:22299009353

Dados: 2026.01.22 11:53:49 -03'00'

JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 21.939.747/0001-80
MÁRCIA MARIA ALENCAR ARAÚJO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 21.939.747/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

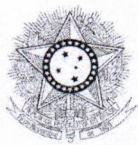
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:32:59 do dia 27/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/02/2026.

Código de controle da certidão: **BB51.4FCF.ED0C.3809**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.939.747/0001-80

Certidão nº: 53107511/2025

Expedição: 09/09/2025, às 17:11:03

Validade: 08/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.939.747/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202517774646

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 072460075
CNPJ / CPF: 21939747000180
RAZÃO SOCIAL: JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 16/12/2025 ÀS 11:12:50
VÁLIDA ATÉ 14/02/2026

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000010064



Razão Social

JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00001128428

C.N.P.J.: 21939747000180

Bairro

PREFEITO MAURO SAMPAIO

CEP

63010970

Localizado R SEBASTIAO PALMEIRA, 2637 - SALA 22 - JUAZEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1128428 - JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA

Endereço

R SEBASTIAO PALMEIRA, 2637 SALA 22

Documento

C.N.P.J.: 21.939.747/0001-80

PREFEITO MAURO SAMPAIO JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63010970

No. Requerimento

0000010064/2025

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.juazeiro.ce.gov.br/>

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 26/02/2026

COD. VALIDAÇÃO:01204460A00001128428





PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2025 / 0000010064

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 21.939.747/0001-80
DATA DE EMISSÃO: 29/12/2025

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 26/02/26
JUAZEIRO DO NORTE-CE, 29 DE DEZEMBRO DE 2025

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 29/12/25 às 09:21:16

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.939.747/0001-80
Razão Social: JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA
Endereço: R DA CONCEICAO 354 2637 SALA 22 / CENTRO / JUAZEIRO DO NORTE / CE / 63010-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2026 a 10/02/2026

Certificação Número: 2026011203432255948228

Informação obtida em 20/01/2026 10:49:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)

 Nome Empresarial: **JONAS ESTICADO GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**

 CNPJ: **21.939.747/0001-80**

O que se certifica?

Certifica-se que, em consulta realizada nos sistemas informatizados deste Tribunal, verificou-se que **nada consta** contra a pessoa jurídica acima indicada.

Para que serve esta certidão?

Serve para atestar a existência de processos de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL em licitações, conforme a Lei n. 14.133/2021¹

Outras informações importantes

- A certidão é válida por 30 dias corridos, a partir da data em que foi emitida.
- Os dados fornecidos são de responsabilidade do solicitante, e devem ser conferidos pelo interessado ou destinatário.

O referido é verdade e dou fé².
Fortaleza, **9 de Janeiro de 2026 às 09:17:02.**

Elaborado por: **Certidão emitida automaticamente**

(¹) "Lei n. 14.133/2021" - Estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos em todas as esferas da administração pública, substituindo a antiga Lei nº 8.666/93 e outras normas relacionadas.

(²) "Fé pública" - É a confiança jurídica de que documentos e atos realizados por funcionários e órgãos públicos são verdadeiros e legítimos.

Você pode confirmar a autenticidade desta certidão no site:



Código de autenticação: **1182967956.**

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=1182967956/



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN



ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2026	1128428	4591	31/12/2026

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA

DOCUMENTO C.N.P.J.: 21.939.747/0001-80

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL	PORTE DA EMPRESA
R SEBASTIAO PALMEIRA 2637 SALA 22	DEMAIS
Bairro: PREFEITO MAURO SAMPAIO - Cidade JUAZEIRO DO NORTE CEP 63010970	No. do Processo

CÓDIGO ATIVIDADE

1730	PRODUCAO MUSICAL
------	------------------

CNAE

9001902	Produção musical
5920100	Atividades de gravação de som e de edição de música
9001903	Produção de espetáculos de dança

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO	Base Calculo	VALOR DO TRIBUTO
Horário de Funcionamento	UNIDADES	0,00
	33,81	

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE - BAIXO RISCO Nº BR-425293 Processo: 2979390 Razão social:
JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA Processo Gestor: 2963892 Validade:
31/10/2027 - Validade de acordo com o Processo Gestor

OBSERVAÇÕES

ALTERADO CONF. PROC. 8322/17. NÃO É MAIS SIMPLES. Marilene.

JUAZEIRO DO NORTE, 01 de Janeiro de 2026

CÓD. DE VALIDAÇÃO 0003E311A00001128428

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site
<http://www.juazeiro.ce.gov.br>

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento

2. Mudar de Endereço

3. Mudar de Atividade

4. Mudar Razão Social

5. Encerrar a Atividade da Empresa



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.939.747/0001-80 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 25/02/2015	
NOME EMPRESARIAL JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JONAS ESTICADO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SEBASTIAO PALMEIRA	NÚMERO 2637	COMPLEMENTO SALA 22	
CEP 63.010-970	BAIRRO/DISTRITO PREFEITO MAURO SAMPAIO	MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@YURYDOPAREDAO.COM		TELEFONE (88) 3512-2683	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/06/2023** às **11:22:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL



Eu, MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO, BRASILEIRA, CASADO, CONTADORA, DATA DE NASCIMENTO 07/09/1967, RG Nº 98029268096 SSP-CE, CPF 222.990.093-53, RUA OLGIVI MAGALHAES MELO, Nº 95, BAIRRO TIRADENTES, CEP 63031-205, JUAZEIRO DO NORTE - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Juazeiro Do Norte, 19 de outubro de 2023.

MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6316508 em 30/10/2023 da Empresa JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ 21939747000180 e protocolo 231682689 - 11/10/2023. Autenticação: 14CA3D57A91AC6F55EED58EA679631D7EB7E42. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/168.268-9 e o código de segurança oKtx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

 pág. 13/16

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL



Eu, MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO, BRASILEIRA, CASADO, CONTADORA, DATA DE NASCIMENTO 07/09/1967, RG Nº 98029268096 SSP-CE, CPF 222.990.093-53, RUA OLGIVI MAGALHAES MELO, Nº 95, BAIRRO TIRADENTES, CEP 63031-205, JUAZEIRO DO NORTE - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Juazeiro Do Norte, 19 de outubro de 2023.

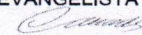
MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO

Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6316508 em 30/10/2023 da Empresa JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ 21939747000180 e protocolo 231682689 - 11/10/2023. Autenticação: 14CA3D57A91AC6F55EED58EA679631D7EB7E42. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/168.268-9 e o código de segurança oKtx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 8/16

**RE-RATIFICAÇÃO AO 7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL E ATO CONSOLIDADO
JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 21.939.747/0001-80**



YURY BRUNO ALENCAR ARAUJO, Brasileiro, Empresário, Solteiro, Nascido em 31/05/1988, Natural de Juazeiro do Norte-CE, sob o Registro de N°03937629457 DETRANCE, inscrito no CPF sob o n° 023.644.443-30, residente e domiciliado na Rua Manoel Pires n° 785, Apto 603, Bairro Lagoa Seca, CEP 63.040-660, Juazeiro do Norte CE, representado por **MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO**, nacionalidade brasileiro(a), contadora, casada, data de nascimento 07/09/1967, n° do CPF 222.990.093-53, documento de identidade 98029268096 SSP CE, com domicílio e residente na Rua OLGIVI MAGALHAES MELO, n°95, bairro Novo Juazeiro, CEP 63.031-831, Juazeiro do Norte – CE e

JONAS MIKAEL COSTA XAVIER, Brasileiro, Empresário, Divorciado, Natural de Juazeiro do Norte-CE, Sob o registro de N° 05742766160 DETRANCE, inscrito no CPF sob o N° 063.520.42317, Rua Ana de Jesus Pita N° 34, Bairro: Aeroporto, CEP 63.021275 Juazeiro do Norte-CE, representado por **MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO**, nacionalidade brasileiro(a), contadora, casada, data de nascimento 07/09/1967, n° do CPF 222.990.093-53, documento de identidade 98029268096 SSP CE, com domicílio e residente na Rua OLGIVI MAGALHAES MELO, n°95, bairro Novo Juazeiro, CEP 63.031-831, Juazeiro do Norte – CE. Únicos sócios da empresa **JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA**, com sede na Rua: Rua Sebastião Palmeira, n° 2637, Sala 22, Bairro Prefeito Mauro Sampaio, CEP 63.010-970, Juazeiro do Norte - CE, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE 2320166978-1 e inscrita no CNPJ sob o n° 21.939.747/0001-80 resolvem de comum acordo proceder a rerratificação no 7º aditivo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RERRATIFICAÇÃO

Rerratifica-se a Cláusula Primeira do 7º Aditivo ao Contrato Social, devidamente registrado na Jucec sob o nº 222002981 em sessão 28/12/2022, relativo ao aumento de capital social, em decorrência de equívoco na forma de integralização, visto que não expressava a real intenção do sócio em fazê-lo em moeda corrente do país (espécie) e sim através de saldo constante na conta de Reserva de Lucros Acumulados e que, portanto, passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - CAPITAL SOCIAL





Em virtude do equívoco na cláusula primeira do 7º Aditivo ao Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará – Jucec – sob o nº 222002981, em sessão de 28/12/2022, os sócios deliberam em comum acordo, promover a alteração de capital social sem prejuízo do mesmo, substituindo o capital social, ora integralizado em moeda, por Reserva de Lucros Acumulados, obedecendo ao mesmo valor pecuniário.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Por conseguinte, o capital social da sociedade permanece inalterado, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000,00 (três milhões) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo 1.950.000,00 (um milhão e novecentos e cinquenta mil reais) por YURY BRUNO ALENCAR ARAUJO e R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) por JONAS MIKAEL COSTA XAVIER, totalmente integralizado, neste ato, mediante o aproveitamento de Lucros acumulados e distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
YURY BRUNO ALENCAR ARAUJO	65%	1.0950.000	R\$ 1.950.000,00
JONAS MIKAEL COSTA XAVIER	35%	1.050.000	R\$ 1.500.000,00
TOTAL	100%	3.000.000	R\$ 3.000.000,00

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ATO CONSOLIDADO

YURY BRUNO ALENCAR ARAUJO, Brasileiro, Empresário, Solteiro, Nascido em 31/05/1988, Natural de Juazeiro do Norte-CE, sob o Registro de N°03937629457 DETRANCE, inscrito no CPF sob o nº 023.644.443-30, residente e domiciliado na Rua Manoel Pires nº 785, Apto 603, Bairro Lagoa Seca, CEP 63.040-660, Juazeiro do Norte CE, representado por **MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO**, nacionalidade brasileiro(a), contadora, casada, data de nascimento 07/09/1967, nº do CPF 222.990.093-53, documento de identidade 98029268096 SSP CE, com domicílio e residente na Rua OLGIVI MAGALHAES MELO, nº95, bairro Novo Juazeiro, CEP 63.031-831, Juazeiro do Norte – CE e

JONAS MIKAEL COSTA XAVIER, Brasileiro, Empresário, Divorciado, Natural de Juazeiro do Norte-CE, Sob o registro de N° 05742766160 DETRANCE, inscrito no CPF sob o N° 063.520.42317, Rua Ana de Jesus Pita N° 34, Bairro: Aeroporto, CEP 63.021275 Juazeiro do Norte-CE, representado por **MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO**, nacionalidade brasileiro(a), contadora, casada, data de nascimento 07/09/1967, nº do CPF 222.990.093-53, documento de identidade 98029268096 SSP CE, com domicílio e residente na Rua OLGIVI MAGALHAES MELO, nº95, bairro Novo Juazeiro, CEP 63.031-831, Juazeiro do Norte – CE.

CLAUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.**



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6316508 em 30/10/2023 da Empresa JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ 21939747000180 e protocolo 231682689 - 11/10/2023. Autenticação: 14CA3D57A91AC6F55EED58EA679631D7EB7E42. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/168.268-9 e o código de segurança oKtx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Carolina Price Evangelista Monteiro
Presidente

pág. 4/16



CLAUSULA 2ª – A Sociedade tem sede na Rua Sebastião Palmeira, nº 2637, sala 22, bairro Prefeito Mauro Sampaio, Juazeiro do Norte – CE, CEP 63.010-970.

CLAUSULA 3ª – A sociedade tem por objeto social:

59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos

90.01-9-02 - Produção musical

0.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança

CLAUSULA 4ª – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade que é no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000,00 (três milhões) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo 1.950.000,00 (um milhão e novecentos e cinquenta mil reais) por YURY BRUNO ALENCAR ARAUJO e R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) por JONAS MIKAEL COSTA XAVIER, totalmente integralizado, neste ato, mediante o aproveitamento de Lucros acumulados e distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
YURY BRUNO ALENCAR ARAUJO	65%	1.0950.000	R\$ 1.950.000,00
JONAS MIKAEL COSTA XAVIER	35%	1.050.000,00	R\$ 1.500.000,00
TOTAL	100%	3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00

CLAUSULA 5ª - . As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLAUSULA 6ª – A Sociedade tem como administradora **MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO**, nacionalidade brasileiro(a), empresaria, casada, data de nascimento 07/09/1967, nº do CPF 222.990.093-53, documento de identidade 98029268096 SSP CE, com domicílio e residente na Rua OLGIVI MAGALHAES MELO, nº 95, bairro Novo Juazeiro, CEP 63.031-831, Juazeiro do Norte - CE; que age com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio. (Artigo 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Paragrafo Único - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede,



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6316508 em 30/10/2023 da Empresa JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ 21939747000180 e protocolo 231682689 - 11/10/2023. Autenticação: 14CA3D57A91AC6F55EED58EA679631D7EB7E42. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/168.268-9 e o código de segurança oKtx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Carolina Price Evangelista Monteiro
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
Presidente

pág. 5/16



ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA 7ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLAUSULA 8ª – Os lucros ou prejuízos verificados no balanço serão distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas-partes do capital social.

CLASULA 9ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLASULA 10ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios remanescentes, o valor de deis haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

Paragrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2022).

Fica eleito o foro de Juazeiro do Norte-CE, para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Juazeiro do Norte – CE, 06 de outubro de 2023.

YURY BRUNO ALENCAR ARAUJO
SÓCIO

JONAS MIKAEL COSTA XAVIER
SÓCIO

MÁRCIA MARIA ALENCAR ARAUJO
ADMINISTRADORA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6316508 em 30/10/2023 da Empresa JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ 21939747000180 e protocolo 231682689 - 11/10/2023. Autenticação: 14CA3D57A91AC6F55EED58EA679631D7EB7E42. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/168.268-9 e o código de segurança oKtx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
Presidente

pág. 6/16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/168.268-9	CEE2300308570	06/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
222.990.093-53	MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO	28/10/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas



Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6316508 em 30/10/2023 da Empresa JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ 21939747000180 e protocolo 231682689 - 11/10/2023. Autenticação: 14CA3D57A91AC6F55EED58EA679631D7EB7E42. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/168.268-9 e o código de segurança oKtx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Carolina Price Evangelista Monteiro
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 7/16

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2540889560

2540889560

CEARÁ

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nomme et Apellats - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 5. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DATA Y LUGAR DE NACIMIENTO - 6. Data de Emissão / Issuing Date / DATA Y LUGAR DE EMISIÓN - 40. Data de Validade / Expiration Date / VALIDA HASTA - AC - 1. Documento Identidade / Original Identity Document / Documento de Identidad - 40. CPF - 1. Número de Registro do Carro / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículo da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permiso en Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA036616867<939<<<<<<<<<<
6709073F2801094BRA<<<<<<<<<<4
MARCIA<<MARIA<ALENCAR<ARAUJO<<

40
 Assinatura
 LAGOAS-SONIA



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



30/03/2022 09:53

Internet Banking



Internet Banking Empresarial

JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSIC

Agência: 1925 Conta: 130010525

Conta Corrente > Extratos >
Consultar

Opção de Pesquisa: Todos

Períodos: 24/03/2022 a 30/03/2022

Opção de Pesquisa: Todos

Data/Hora: 30/03/2022 às 09h46

Carta de Exclusividade Exploração de Marca

Instrumento particular de exclusividade para exploração de
marca (JONAS ESTICADO), que entre si celebram de um
como representado/OUTORGANTE, Yury do Paredão
Empreendimentos e de outro lado como representante/
OUTORGADO JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES
MUSICAIS LTDA, na forma abaixo:



Por este instrumento Particular de representação artística entre si celebram de um lado como REPRESENTADO/OUTORGANTE a empresa Yury do Paredão Empreendimentos, inscrita sob o CNPJ nº. 11.999.449/0001-21 localizada na Rua Sebastião Palmeira nº. 2637 - Sala 20 - Bairro Prefeito Mauro Sampaio - Juazeiro do Norte CE, CEP 63.010-970, tendo como representante legal o Sr. Yury Bruno Alencar Araujo, portador do CPF nº.023.644.443-30, residente e domiciliado na Rua Luiz Coelho Rocha nº. 100 - Apto. 1801 - Bairro Lagoa Seca - Juazeiro do Norte-CE - CEP 63.040-180, E de outro lado o REPRESENTANTE/OUTORGADO JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.939.747/0001-80, neste ato representado por seu sócio Yury Bruno Alencar Araujo, portador do CPF nº.023.644.443-30, residente e domiciliado na Rua Luiz Coelho Rocha nº. 100 - Apto. 1801 - Bairro Lagoa Seca - Juazeiro do Norte-CE - CEP 63.040-180, tem entre si e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA:

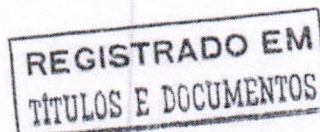
Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo em todo território nacional, da utilização e exploração da marca "Jonas Esticado" que tem como processo de registro no INPI processo de nº. 909660484.

CLAUSULA SEGUNDA:

A EMPRESA JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, poderá explorar a referida marca em caráter exclusivo, para utilização da mesma em apresentações artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA TERCEIRA:

Pelo presente, declara o representado, que a empresa JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA é única autorizada para explorar a marca "Jonas Esticado", em todo território nacional, detendo a exclusividade para utilização em suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.



CLAUSULA QUARTA:

Presente contrato é valido pelo prazo de 5 anos a contar da data de assinatura e pode ser rescindido a qualquer tempo sem ônus para qualquer das partes, salve se houver contrato específico que trate sobre o assunto.

CLAUSULA QUINTA:

Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLAUSULA SEXTA:

Fica eleito o fórum da Cidade de Juazeiro do Norte CE, dirimir qualquer dúvida decorrentes do presente.

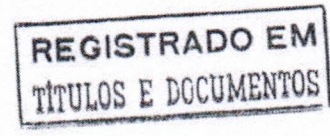
E por estarem assim de pleno acordo com as CLAUSULAS, temos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.



Juazeiro do Norte CE, 21 de Março de 2024

Yury Bruno Alencar Azeite
Yury do Paredão Empreendimentos
CNPJ: 11.999.449-0001-21

Yury Bruno Alencar Azeite
JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES EDIÇÕES
MUSICAIS LTDA
CNPJ: 21.939.747/0001-80





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 909660484

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 10/07/2015
Data da concessão: 02/05/2018
Fim da vigência: 02/05/2028

Titular: YURE DO PAREDÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME [BR/CE]
CNPJ: 11999449000121
Endereço: AV. JOSE CARDOSO ALCANTARA 220 - CIDADE UNIVERSITÁRIA,
63048-245, JUAZEIRO DO NORTE, CEARÁ, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 1.1.1, 26.1.3 e 27.5.1
NCL(10): 41

Especificação: Agências de notícias - [Informação em]; Agências de notícias - [Consultoria em]; Agências de notícias - [Assessoria em]; Agências de notícias; Aluguel de aparelhos de rádio e televisão - [Informação em]; Aluguel de aparelhos de rádio e televisão - [Consultoria em]; Aluguel de aparelhos de rádio e televisão - [Assessoria em]; Aluguel de aparelhos de rádio e televisão; Aluguel de equipamentos para gravação de som - [Informação em]; Aluguel de equipamentos para gravação de som - [Consultoria em]; Aluguel de equipamentos para gravação de som - [Assessoria em]; Aluguel de equipamentos para gravação de som; Boates - [Informação em]; Boates - [Consultoria em]; Boates - [Assessoria em]; Boates; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário] - [Informação em]; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário] - [Consultoria em];



Assinado digitalmente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Em 08/08/2018
Aprovado por ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ - Matrícula 0449457



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 909660484

Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário] - [Assessoria em]; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]; Produção de shows - [Informação em]; Produção de shows - [Consultoria em]; Produção de shows - [Assessoria em]; Produção de shows; Produção musical - [Informação em]; Produção musical - [Consultoria em]; Produção musical - [Assessoria em]; Produção musical; Academia de dança - [Informação em]; Academia de dança - [Consultoria em]; Academia de dança - [Assessoria em]; Academia de dança; Agência de modelos para artistas (modelos vivos) - [Informação em]; Agência de modelos para artistas (modelos vivos) - [Consultoria em]; Agência de modelos para artistas (modelos vivos) - [Assessoria em]; Agência de modelos para artistas (modelos vivos); Agência de notícias/jornalismo (se for elaboração de reportagens fotográficas ou não) - [Informação em]; Agência de notícias/jornalismo (se for elaboração de reportagens fotográficas ou não) - [Consultoria em]; Agência de notícias/jornalismo (se for elaboração de reportagens fotográficas ou não) - [Assessoria em]; Agência de notícias/jornalismo (se for elaboração de reportagens fotográficas ou não); Agência fotográfica - [Informação em]; Agência fotográfica - [Consultoria em]; Agência fotográfica - [Assessoria em]; Agência fotográfica; Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento] - [Informação em]; Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento] - [Consultoria em]; Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento] - [Assessoria em]; Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento]; Aluguel de prédios/edificações transportáveis para exposições, conferências, shows e eventos - [Informação em]; Aluguel de prédios/edificações transportáveis para exposições, conferências, shows e eventos - [Consultoria em]; Aluguel de prédios/edificações transportáveis para exposições, conferências, shows e eventos - [Assessoria em]; Aluguel de prédios/edificações transportáveis para exposições, conferências, shows e eventos; Aluguel de salão de festas para eventos - [Informação em]; Aluguel de salão de festas para eventos - [Consultoria em]; Aluguel de salão de festas para eventos - [Assessoria em]; Aluguel de salão de festas para eventos; Animação de festa - [Informação em]; Animação de festa - [Consultoria em]; Animação de festa - [Assessoria em]; Animação de festa; Banda de música [serviços de entretenimento] - [Informação em]; Banda de música [serviços de entretenimento] - [Consultoria em]; Banda de música [serviços de entretenimento] - [Assessoria em]; Banda de música [serviços de entretenimento]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD (serviços de estúdio) - [Informação em]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD (serviços de estúdio) - [Consultoria em]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD (serviços de estúdio) - [Assessoria em]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD (serviços de estúdio); Grupo musical - [Informação em]; Grupo musical - [Consultoria em]; Grupo musical - [Assessoria em]; Grupo musical; Promotor de eventos [se artísticos/culturais] - [Informação em]; Promotor de eventos [se artísticos/culturais] - [Consultoria em]; Promotor de eventos [se artísticos/culturais] - [Assessoria em];



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 909660484

Promotor de eventos [se artísticos/culturais]; Sonorização - [Informação em]; Sonorização - [Consultoria em]; Sonorização - [Assessoria em]; Sonorização; Venda de ingressos para shows e espetáculos - [Informação em]; Venda de ingressos para shows e espetáculos - [Consultoria em]; Venda de ingressos para shows e espetáculos - [Assessoria em]; Venda de ingressos para shows e espetáculos; Aluguel de câmeras de vídeo - [Informação em]; Aluguel de câmeras de vídeo - [Consultoria em]; Aluguel de câmeras de vídeo - [Assessoria em]; Aluguel de câmeras de vídeo; Aluguel de cenários para palco - [Informação em]; Aluguel de cenários para palco - [Consultoria em]; Aluguel de cenários para palco - [Assessoria em]; Aluguel de cenários para palco; Aluguel de cenários para shows - [Informação em]; Aluguel de cenários para shows - [Consultoria em]; Aluguel de cenários para shows - [Assessoria em]; Aluguel de cenários para shows; Serviços de composição musical - [Informação em]; Serviços de composição musical - [Consultoria em]; Serviços de composição musical - [Assessoria em]; Serviços de composição musical; Planejamento de festas - [Informação em]; Planejamento de festas - [Consultoria em]; Planejamento de festas - [Assessoria em]; Planejamento de festas; Programas de entretenimento de rádio - [Informação em]; Programas de entretenimento de rádio - [Consultoria em]; Programas de entretenimento de rádio - [Assessoria em]; Programas de entretenimento de rádio; Programas de entretenimento de televisão - [Informação em]; Programas de entretenimento de televisão - [Consultoria em]; Programas de entretenimento de televisão - [Assessoria em]; Programas de entretenimento de televisão;

Rio de Janeiro, 02/05/2018

André Luis Bailoussier Ancora da Luz
Diretor



BIOGRAFIA



Jonas Mikael Costa Xavier é natural de Juazeiro do Norte - CE, mas já conquistou o país inteiro. Jonas faz parte do casting de artistas brasileiros de uma das maiores gravadoras do país, a **Som Livre**, mostrando assim que ele é um verdadeiro fenômeno em todo Brasil.

Com uma carreira firme e de bastante crescimento, Jonas já se apresentou em grandes eventos nacionais, programas de TVs, e como também já possui vários sucessos na boca do povo. O cantor começou a ter seu talento reconhecido ainda no tempo da escola, quando durante os intervalos das aulas aproveitava para praticar a música, que logo foi se tornando a sua grande paixão.

Em 2014, após enfrentar várias dificuldades em continuar no mundo da música, Jonas foi convidado pelo empresário Yury Bruno a se tornar cantor da Banda Forró Esticado e o convite foi aceito. Inovação é uma das principais características do jovem Jonas.

Após dois anos à frente da banda, Jonas Mikael assumiu uma nova identidade e se tornou o **Jonas Esticado**, inovando mais uma vez. O sucesso dele só aumentou com o passar do tempo, rapidamente ele já estava fazendo parcerias com grandes artistas do Brasil, como: Wesley Safadão, Xand da Banda Avião do Forró e entre outros que fizeram com que Jonas decolasse a sua carreira e se tornasse um artista ainda mais consolidado.

Dono do melhor repertório do Brasil, Jonas Esticado ganhou destaque no Brasil e mundo com o single "Investe em Mim", que de forma orgânica, foi a música do gênero forró mais tocada do Brasil em 2020.



Jonas na Billboard

Em 2020, "Investe em Mim" entrou na uma das listas mais importantes do mundo, Billboard Global 200 e Billboard Global Excl. U.S charts, famosa tabela musical padrão dos Estados Unidos.

Números atualizados

Investe em Mim: (Jonas Esticado - Investe em mim)

Números no YouTube: 231.842.660 (atualizado em janeiro 2022);

Ele Não Tem (feat. Gusttavo Lima)

(<https://www.youtube.com/watch?v=ViHMXvakITA>)

Números no YouTube: 89.404.234 (atualizado em janeiro 2022);

Isca (feat. Wesley Safadão)

(<https://www.youtube.com/watch?v=IJRb7z9VNrw>)

Números no YouTube: 9.516.953 (atualizado em janeiro 2022);

Vem Me Amar (<https://www.youtube.com/watch?v=nsczF-hSEJ8>)

Números no YouTube: 34.964.207 (atualizado em janeiro 2022)

Moça do Espelho (<https://www.youtube.com/watch?v=1LIVcAhtiE>)

Números no YouTube: 44.732.313 (atualizado em janeiro 2022);

Com Amor Não se Brinca (feat. Jorge)

(<https://www.youtube.com/watch?v=8nWPBmjmmk>)

Números no YouTube: 34.082.981 (atualizado em janeiro 2022);

Siga Jonas Esticado nas redes sociais:

Instagram: @jonasesticado

YouTube: Jonas Esticado

TikTok: jonasesticado

Twitter: @jonasesticado

Site: www.jonasesticado.com.br

Great | Assessoria de imprensa

Silmara Moraes/Dayane Dias

atendimento2@greatassessoria.com.br

silmaramoraes@greatassessoria.com.br



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa **JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, representante exclusiva do artista **JONAS ESTICADO**, inscrita no CNPJ nº 21.939.747/0001-80, com sede na R. Sebastião Palmeira, nº 2637, Sala 22, Prefeito Mauro Sampaio, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63.010-970, neste ato representado pela Sra. **MÁRCIA MARIA ALENCAR ARAÚJO**, portadora do CPF nº 222.990.093-53 e RG nº 98029268096 SSPDS-CE, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, que **NÃO** emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Juazeiro do Norte, 22 de setembro de 2025.

MARCIA MARIA
ALENCAR

ARAUJO:22299009353

Assinado de forma digital por
MARCIA MARIA ALENCAR
ARAUJO:22299009353
Dados: 2025.09.22 11:41:27 -03'00'

JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 21.939.747/0001-80
MÁRCIA MARIA ALENCAR ARAÚJO



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201669781

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2300308570

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		048	1	RE-RATIFICACAO

JUAZEIRO DO NORTE

Local

19 Outubro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.



_____/_____/_____
Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6316508 em 30/10/2023 da Empresa JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ 21939747000180 e protocolo 231682689 - 11/10/2023. Autenticação: 14CA3D57A91AC6F55EED58EA679631D7EB7E42. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/168.268-9 e o código de segurança oKtx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/168.268-9	CEE2300308570	06/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
222.990.093-53	MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO	28/10/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas



Junta Comercial do Estado do Ceará



PROCURAÇÃO



OUTORGANTE:

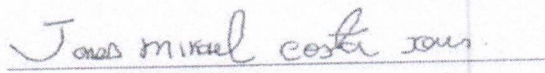
JONAS MIKAEL COSTA XAVIER, Brasileiro, Empresário, Divorciado, Natural de Juazeiro do Norte-CE, Sob o registro de N° 05742766160 DETRANCE, inscrito no CPF sob o N° 063.520.42317, Rua Ana de Jesus Pita N° 34, Bairro: Aeroporto, CEP 63.021275 Juazeiro do Norte-CE

OUTORGADO:

MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO, nacionalidade brasileiro(a), contadora, casada, data de nascimento 07/09/1967, n° do CPF 222.990.093-53, documento de identidade 98029268096 SSP CE, com domicílio e residente na Rua OLGIVI MAGALHAES MELO, n°95, bairro Novo Juazeiro, CEP 63.031-831, Juazeiro do Norte – CE

Por este instrumento o(s) outorgante(s) constitui(em) procurador o(s) outorgado(s), a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e o ato de re-ratificação e demais documentos necessários em nome do(s) outorgante (s), praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Juazeiro do Norte – CE, 06 de outubro de 2023.


Jonas Mikael Costa Xavier





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/168.268-9	CEE2300308570	06/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
222.990.093-53	MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO	28/10/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas



Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6316508 em 30/10/2023 da Empresa JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ 21939747000180 e protocolo 231682689 - 11/10/2023. Autenticação: 14CA3D57A91AC6F55EED58EA679631D7EB7E42. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/168.268-9 e o código de segurança oKtx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 10/16



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

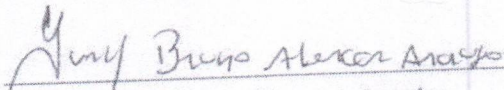
YURY BRUNO ALENCAR ARAUJO, Brasileiro, Empresário, Solteiro, Nascido em 31/05/1988, Natural de Juazeiro do Norte-CE, sob o Registro de N°03937629457 DETRANCE, inscrito no CPF sob o n° 023.644.443-30, residente e domiciliado na Rua Manoel Pires n° 785, Apto 603, Bairro Lagoa Seca, CEP 63.040-660, Juazeiro do Norte CE.

OUTORGADO:

MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO, nacionalidade brasileiro(a), contadora, casada, data de nascimento 07/09/1967, n° do CPF 222.990.093-53, documento de identidade 98029268096 SSP CE, com domicílio e residente na Rua OLGIVI MAGALHAES MELO, n°95, bairro Novo Juazeiro, CEP 63.031-831, Juazeiro do Norte – CE

Por este instrumento o(s) outorgante(s) constitui(em) procurador o(s) outorgado(s), a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e o ato de re-ratificação e demais documentos necessários em nome do(s) outorgante (s), praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, vedado o subestabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Juazeiro do Norte – CE, 06 de outubro de 2023.


Yury Bruno Alencar Araujo





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/168.268-9	CEE2300308570	06/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
222.990.093-53	MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO	28/10/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas



Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6316508 em 30/10/2023 da Empresa JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ 21939747000180 e protocolo 231682689 - 11/10/2023. Autenticação: 14CA3D57A91AC6F55EED58EA679631D7EB7E42. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/168.268-9 e o código de segurança oKtx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Carolina Price Evangelista Monteiro
Assinatura Digital



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA, de CNPJ 21.939.747/0001-80 e protocolado sob o número 23/168.268-9 em 11/10/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6316508, em 30/10/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador David Fontenele Cesar.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
222.990.093-53	MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO	28/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
222.990.093-53	MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO	28/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
222.990.093-53	MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO	28/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
222.990.093-53	MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO	28/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
222.990.093-53	MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO	28/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/168.268-9.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6316508 em 30/10/2023 da Empresa JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ 21939747000180 e protocolo 231682689 - 11/10/2023. Autenticação: 14CA3D57A91AC6F55EED58EA679631D7EB7E42. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/168.268-9 e o código de segurança oKtx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 14/16



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
222.990.093-53	MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO	28/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		gov.br ITI

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 06/10/2023

Documento assinado eletronicamente por David Fontenele Cesar, Servidor(a) Público(a), em 30/10/2023, às 10:09.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://www.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/168.268-9.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6316508 em 30/10/2023 da Empresa JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ 21939747000180 e protocolo 231682689 - 11/10/2023. Autenticação: 14CA3D57A91AC6F55EED58EA679631D7EB7E42. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/168.268-9 e o código de segurança oKtx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

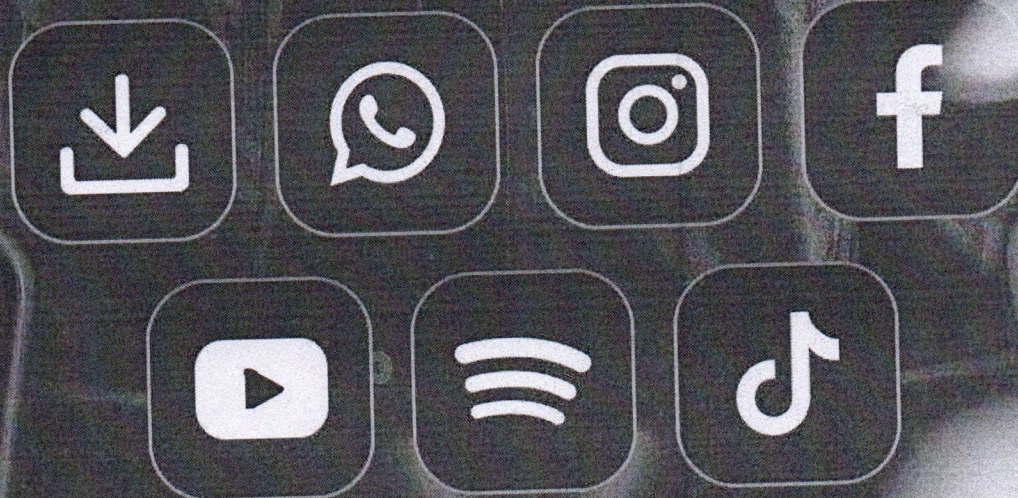
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

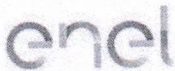
Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, segunda-feira, 30 de outubro de 2023



CLIQUE NO ÍCONE PARA ACESSAR





Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Viázeiro, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 08.105.848-3

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela lei 10.438 de 26 de abril de 2002



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA		TIPO DE FORNECIMENTO	DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS
B3 OUTROS-CONV. - Comercial Comercial		MONOFÁSICO		22/01/2024	21/02/2024	30
JONAS ESTICADO GRAV & EDIC MUSICAIS LTDA Rua SEBASTIAO PALMEIRA 2637 SALA 22 PEDRINHAS JUAZEIRO DO NORTE CE CEP: 63010970 CPF/CNPJ: 21.939.747/0001-80 INSC. EST: ISENT0			INFORMAÇÕES FISCAIS			
INSTALAÇÃO / UNIDADE CONSUMIDORA 52235110			NOTA FISCAL Nº 102837409 - SÉRIE ÚNICA / DATA DE EMISSÃO: 21/02/2024			
Nº DO CLIENTE 52235110			Consulte pela Chave de Acesso em: http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta chave de acesso: 2324 0207 0472 5100 0170 6600 0102 8374 0910 7117 8044 Protocolo de autorização: 3232400006913906 - 21/02/2024 às 21:20:43:00 CFOP 5253: VENDA ENERGIA ELETRICA ESTABELECIMENTO COMERCIAL Data de apresentação: 04/03/2024			
MÊS/ANO		VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR			
02/2024		11/03/2024	R\$ 551,16			

MENSAGENS IMPORTANTES

Períodos: Band. Tarif.: Verde : 23/01 - 21/02 Bandeira verde em fevereiro/24, sem custos adicionais na fatura. Informações: www.aneel.gov.br Há sado de violação de tensão . Consta nessa fatura R\$55,32- referente ao mesmo.

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO										Tributos			CONSUMO / kWh				
										BASE CALC (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)	MÊS/ANO	CONSUMO FATURADO (kWh)	DIAS	TIPOS DE FATURAMENTO	
Resumo de Fatura										PIS/PASEP	399,09	0,91	3,34	FEV24	471,00	30	LID
Energia Ativa Fornecida TE										COFINS	399,09	4,19	16,48	JAN24	378,00	32	LID
Energia Ativa Fornecida TUSD										ICMS	491,36	20,00	92,27	DEZ23	395,00	28	LID
D/C Mensal																	
OIP ILUM PUS PREF MUNICIPAL																	
Juros Moratórios																	
Subtotal Faturamento																	
Subtotal Outros																	
TOTAL																	
EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO																	
Nº Medidor																	
P.Horário/Segmento																	
Data Leitura																	
Leitura																	
Data Leitura																	
Leitura																	
Fator Multiplicador																	
Consumo kWh																	
1º Dias																	

RESERVADO AO FISCO

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

DADOS DE MEDIÇÃO						NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS	
Medidor	Grandezas	Postos Tarifários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh/kW	
11041965-NAN-732 HFP	ENERGIA ATIVA - KWH	HFP	4173,00	4644,00	1,00	471,00	
RESPONSÁVEL PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO						CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	
PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE						Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código 52235110	

FATURA PAGA. NÃO RECEBER

CONHEÇA NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO

- Atendimento 24 horas
0800 285 0196
- Atendimento para
Deficientes Auditivos
24 horas 0800 280 1887
- Ouvidoria 0800 280 4100
(atendimento em dias
úteis das 8h às 18h)

Para comunicar falta de energia, tirar dúvidas, solicitar serviços ou fazer uma reclamação. A ligação é gratuita.

Atendimento exclusivo para deficientes auditivos para comunicar falta de energia, tirar dúvidas, solicitar serviços ou fazer uma reclamação. A ligação é gratuita.

Para acionar a Ouvidoria é necessário que você já tenha procurado os nossos Canais de Atendimento e nos informe o número de protocolo.

CONHEÇA NOSSOS CANAIS DIGITAIS

- Agência Virtual
www.enel.com.br
- Aplicativo
Enel Ceará
- Atendente Virtual Elena
(21) 90801-9608
- SMS Gratuito
26816

Para ter acesso a vários serviços como 2ª via de conta, religação de energia, informar falta de energia e muito mais.

Você também pode solicitar serviços pelo nosso aplicativo. Baixe agora (pelo Google Play ou App Store) e tenha, a todo momento, os serviços da Enel ao seu alcance.

Adicione aos seus contatos o atendente virtual Elena e envie uma mensagem via WhatsApp para consultar débitos, solicitar 2ª via de conta e comunicar falta de energia.

- Em caso de falta de energia, escreva: faltadeluz + tecla espaço + número do cliente.
- Para consultar débito: debito + tecla espaço + número do cliente
- Para obter o código de barras da sua conta: conta + tecla espaço + número do cliente.
- Para solicitar religação normal, escreva: religa + tecla espaço + número do cliente.

ARCE | 0800 727 0167

ANEEL | 167

Siga as nossas redes sociais

@enelclientesbr @enelbrasil

Endereço para devolução - uso exclusivo dos Correios

Companhia Energética do Ceará

Rua Padre Valdevino, 150 - Fortaleza - CE - CEP: 60135-040

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Ceará.
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis).

Agência Nacional de Energia Elétrica (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis).

INFORMAÇÕES AOS CLIENTES

- Informações suplementares desta conta podem ser consultadas no site, na área reservada ao cliente.
- As condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos, entre outras informações, podem ser consultadas no site e nos demais canais de atendimento.
- A falta de pagamento desta conta implicará a suspensão do fornecimento de energia a partir do 10º dia da notificação de débito. No caso de Tarifa Social de Baixa Renda, a suspensão do fornecimento deverá ocorrer com intervalo mínimo de 30 dias entre a data de vencimento e a efetiva suspensão.
- Contas pagas após o vencimento terão multa de 2%, juros de mora de 0,03% ao dia e atualização financeira na próxima conta.
- Todos os significados das siglas e abreviações utilizadas nesta conta de energia estão disponíveis no site da distribuidora, no campo: "Para Você, Informativos e Glossário - Conta de energia".
- Informações sobre a contribuição para custeio do serviço de Iluminação Pública do seu município estão disponíveis no site da distribuidora, no campo: "Para Você, Tarifas, Taxas e impostos".
- Você pode solicitar o cancelamento da cobrança de serviços de terceiros incluídos em sua conta, bem como a emissão de uma nova sem essa cobrança.

RECEBA SUA CONTA POR E-MAIL

Quer mais facilidade? Acesse sua conta de onde estiver, pelo celular ou computador.

Cadastre-se já usando o QR Code ao lado.



enel

Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 08.105.848-3

Unid. de entrega | Sequência | N° medidor

JN015U04 | 301650 | 11041665-NAN-732

DEVOLUÇÃO DA CONTA

Senhor Entregador, assinale com "X" o motivo da devolução desta conta.

- ☐ Casa fechada
- ☐ Endereço insuficiente
- ☐ Outros - especificar
- ☐ Recusou-se a receber
- ☐ Não existe o n° indicado

Data: _____ Hora: _____ Matrícula: _____ Rubrica: _____

JONAS ESTICADO GRAV & EDIC MUSICAIS LTDA
Rua SEBASTIAO PALMEIRA 2637
SALA 22 JUAZEIRO DO NORTE PEDRINHAS 63010970

JN015U04 301650

52235110

Informações Importantes

Data de emissão	Conta referente a	Vencimento
21/02/2024	02/2024	11/03/2024



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN



ALVARÁ
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2026	1128428	4591	31/12/2026

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA

DOCUMENTO C.N.P.J.: 21.939.747/0001-80

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL

R SEBASTIAO PALMEIRA 2637 SALA 22
Bairro: PREFEITO MAURO SAMPAIO - Cidade JUAZEIRO DO NORTE CEP 63010970

PORTE DA EMPRESA

DEMAIS

No. do Processo

CÓDIGO ATIVIDADE

1730 PRODUCAO MUSICAL

CNAE

9001902 Produção musical

5920100 Atividades de gravação de som e de edição de música

9001903 Produção de espetáculos de dança

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

Base Calculo

VALOR DO TRIBUTO

UNIDADES

0,00

Horário de Funcionamento

33,81

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRIÇÕES

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE - BAIXO RISCO N° BR-425293 Processo: 2979390 Razão social:
JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA Processo Gestor: 2963892 Validade:
31/10/2027 - Validade de acordo com o Processo Gestor

OBSERVAÇÕES

ALTERADO CONF. PROC. 8322/17. NÃO É MAIS SIMPLES. Marilene.

JUAZEIRO DO NORTE, 01 de Janeiro de 2026

CÓD. DE VALIDAÇÃO 0003E311A00001128428

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site
<http://www.juazeiro.ce.gov.br>

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento

2. Mudar de Endereço

3. Mudar de Atividade

4. Mudar Razão Social

5. Encerrar a Atividade da Empresa





ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN



DPS Nº
1265
SÉRIE
ELETRÔNICA

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DPS

Data de Geração	05/01/2026	Competência	JAN/2026	Nº da DPS Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	JACUIPE-AL	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA				
Nome Fantasia					
Endereço	R SEBASTIAO PALMEIRA, 2637 - PREFEITO MAURO SAMPAIO				
CPF/CNPJ	21.939.747/0001-80	Insc. Municipal	1128428	UF	CE
		Insc. Estadual	0		
Cidade	JUAZEIRO DO NORTE	C.E.P	63010970	Comp.	SALA 22
				Telefone	9259-1645



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL			E-mail	
Endereço	R SÃO CAETANO, 609 CENTRO 56960000 JACUIPE-AL				
CPF/CNPJ	12.247.755/0001-74	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	
				Telefone	

Referente a a contratação do artista Jonas Esticado, para realização de show musical ao vivo em comemoração às festividades da Festa dos Reis, integrando a programação cultural do município de Jacuípe/AL.

DADOS DA CONTA:

Banco/Agência/Conta: Banco 033 Santander AG.1925 C.C 1300.1052-5

Pix: 21939747000180

Empresa/CNPJ: Jonas Esticado Grav. e Ed. Musicais - 21.939.747/0001-80

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1207 / 900190202 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

TRIBUTOS FEDERAIS

Aliq. PIS	0,00	PIS	0,00	Aliq. COFINS	0,00	COFINS	0,00
INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	12.000,00		

VALORES DO PRESTADOR

INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO

CÁLCULO DO ISS

Valor dos Serviços	250.000,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	250.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	12.000,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	250.000,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Aliquota do ISS	5,0000
(-) ISS Retido	12.500,00	8xp6u2wdfllg5bmv4enzr73kysa	ISS a Reter	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido	225.500,00	http://www.juazeiro.ce.gov.br	(=) Valor do ISS	12.500,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO CNO/CEI OBRA		INSC. IMOBILIARIA (IPTU)	
ENDEREÇO			

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 05/01/26 15:13

Hora da emissão: 15:13:03



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN



DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DPS

Data de Geração	22/01/2026	Competência	JAN/2026	Nº da DPS Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	JARDIM-CE	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA				
Nome Fantasia					
Endereço	R SEBASTIAO PALMEIRA, 2637 - PREFEITO MAURO SAMPAIO				
CPF/CNPJ	21.939.747/0001-80	Insc. Municipal	1128428	UF	CE
				Insc. Estadual	0
Cidade	Juazeiro do Norte	C.E.P	63010970	Comp.	SALA 22
				Telefone	9259-1645



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	MUNICÍPIO DE JARDIM			E-mail	
Endereço	TV ARISTIDES ANCILON AYRES DE ALE, 51 CENTRO 63290000 JARDIM-CE				
CPF/CNPJ	07.391.006/0001-86	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	
				Telefone	

Referente Show Artístico de JONAS ESTICADO a ser realizado na data de 02 de janeiro de 2026 em comemoração às festividades alusivas aos festejos de emancipação política do Município de Jardim/CE.

DADOS DA CONTA:

Banco/Agência/Conta: Banco 033 Santander AG.1925 C.C 1300.1052-5

Pix: 21939747000180

Empresa/CNPJ: Jonas Esticado Grav. e Ed. Musicais - 21.939.747/0001-80

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1207 / 900190202 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

TRIBUTOS FEDERAIS

Tipo Retenção		Aliq. PIS	0,00	PIS	0,00	Aliq. COFINS	0,00
COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	14.400,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	300.000,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	300.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município		(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	14.400,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	300.000,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Aliquota do ISS	5,0000
(-) ISS Retido	15.000,00	4mbs2qz39yp5egc7u6hfdwx8rln		ISS a Reter	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido	270.600,00	http://www.juazeiro.ce.gov.br		(=) Valor do ISS	15.000,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO CNO/CEI OBRA		INSC. IMOBILIARIA (IPTU)	
ENDEREÇO			
OUTRAS INFORMAÇÕES			

Impressa em: 22/01/26 10:30

Hora da emissão: 10:30:42



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN



DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DPS

Data de Geração	22/01/2026	Competência	JAN/2026	Nº da DPS Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	NOVA CRUZ-RN	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA				
Nome Fantasia					
Endereço	R SEBASTIAO PALMEIRA, 2637 - PREFEITO MAURO SAMPAIO				
CPF/CNPJ	21.939.747/0001-80	Insc. Municipal	1128428	UF	CE
		Insc. Estadual	0		
Cidade	Juazeiro do Norte	C.E.P	63010970	Comp.	SALA 22
				Telefone	9259-1645



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ			E-mail	
Endereço	PC LUIZ JOSE MOREIRA, 185 CENTRO 59215000 NOVA CRUZ-RN				
CPF/CNPJ	08.144.784/0001-33	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	
				Telefone	

Referente a Contratação do artista "JONAS ESTICADO" PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2026, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - RN.

DADOS DA CONTA:

Banco/Agência/Conta: Banco 033 Santander AG.1925 C.C 1300.1052-5

Pix: 21939747000180

Empresa/CNPJ: Jonas Esticado Grav. e Ed. Musicais - 21.939.747/0001-80

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1207 / 900190202 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

TRIBUTOS FEDERAIS

Tipo Retenção		Aliq. PIS	0,00	PIS	0,00	Aliq. COFINS	0,00
COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	12.000,00

VALORES DO PRESTADOR

INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO

CÁLCULO DO ISS

Valor dos Serviços	250.000,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	250.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	12.000,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	250.000,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Aliquota do ISS	5,0000
(-) ISS Retido	12.500,00	9e5idv7ymfnzlkosxqbt6h8p3ju	ISS a Reter	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido	225.500,00	http://www.juazeiro.ce.gov.br	(=) Valor do ISS	12.500,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO CNO/CEI OBRA		INSC. IMOBILIARIA (IPTU)	
ENDEREÇO			

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 22/01/26 10:21

Hora da emissão: 10:21:26



Processo nº: 01220004/2026.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Cultura.

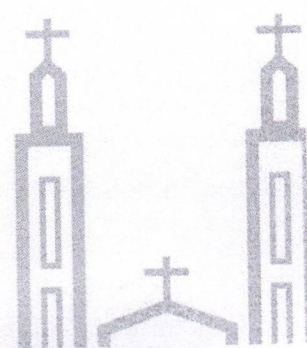
Assunto: Contratação da Empresa JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA para a Festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026.

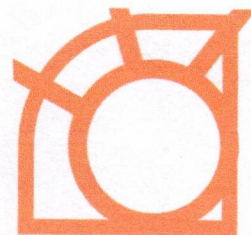
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO II DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021

Declaramos sob as penas da Lei que a **contratação de JONAS ESTICADO**, é consagrado pela opinião pública, sendo notoriamente conhecido pela população local, nos termos da legislação em vigor em especial à Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Declaramos ainda, que temos conhecimento das sanções penais que estamos sujeitos caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.

JAMISSON NERY SILVA
Secretário Municipal de Cultura





SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01220004/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Cumprindo a determinação do Sr. Prefeito municipal, informo que esta Administração Pública Municipal possui a devida adequação financeira para realização do presente feito. Para efeito, comunico que as despesas ora pleiteadas deverão se proceder pelas seguintes Rubricas Orçamentárias:

ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 1701 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

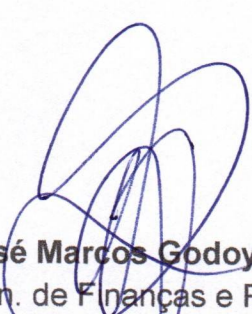
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0009.2039 APOIO AS ATIVIDADES E

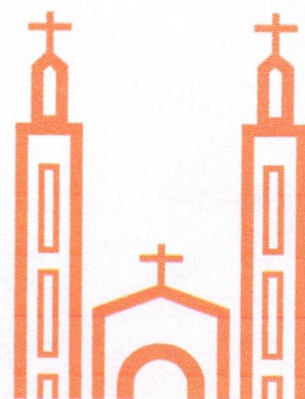
FESTIVIDADES CULTURAIS CÍVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA.

Assim informado, encaminhe-se os autos ao setor de licitação e contratos para prosseguimento do feito.

Olivença- AL, 23 de janeiro de 2026.


José Marcos Godoy Sousa
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento
CPF Nº 072.185.214-95
Portaria Nº 02/2025





Processo nº 01220004/2026.

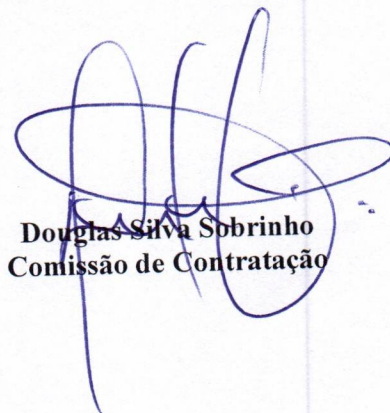
Interessado (a): Secretaria Municipal de Cultura.

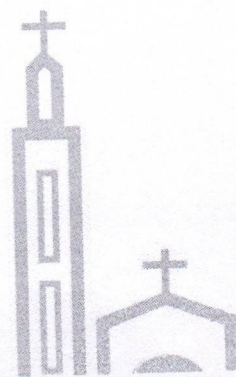
Assunto: Contratação da Empresa JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA para a Festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026.

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Procedo juntada aos autos dos seguintes documentos:

- a. Cópia da Portaria de Designação do Agente de Contratação;
- b. Minuta do Contrato na modalidade Inexigibilidade.


Douglas Silva Sobrinho
Comissão de Contratação





MINUTA DO TERMO DE CONTRATO INEX Nº XX/20XX

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO INEX Nº XXX/20XX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E A EMPRESA JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.762/0001-57, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, doravante designado **CONTRATADO**, e a empresa **JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.939.747/0001-80 e estabelecida na Rua Sebastião Palmeira, nº 2637, Sala 22, Prefeito Mauro Sampaio, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63.010-970, e com o seguinte endereço eletrônico: contabilidade@yurydoparedao.com, neste ato representada pela Sra. Márcia Maria Alencar Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.990.093-53, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo nº 01220004/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação da Empresa **JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA** para a Festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Contratação de JONAS ESTICADO, para a festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026.	SERVIÇO	1	01H30MIN	R\$250.000,00	R\$250.000,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA –PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30(trinta)dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.





5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



6.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a



- regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos seguintes locais a serem indicados pela contratante;

7.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços próximo ao local demandado.

7.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

7.1.24.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

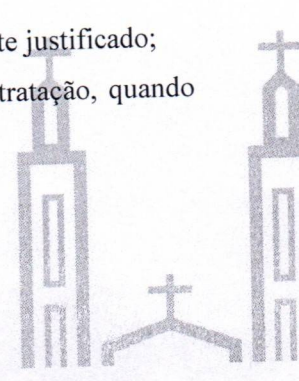
9. CLÁUSULA NONA—GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (a) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

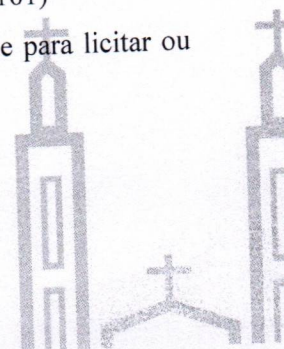
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.





11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Olivença deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

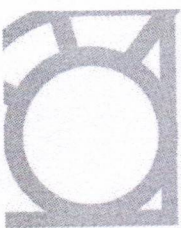
III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

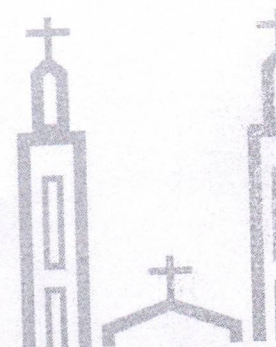
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

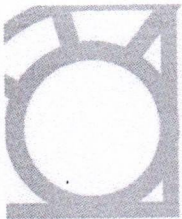
16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro do município de Santana do Ipanema/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Olivença/AL, _____ de _____ de _____

JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
Representante legal do CONTRATANTE



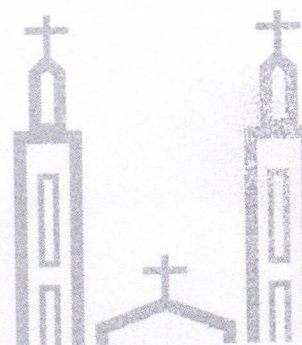


MÁRCIA MARIA ALENCAR ARAÚJO
JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Processo nº: 01220004/2026.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Cultura.

Assunto: Contratação da Empresa JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA para a Festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026.

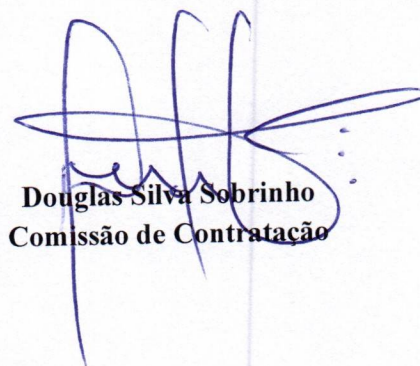
DESPACHO

Versa o presente sobre a solicitação de contratação da Empresa JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA para a Festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026, consoante ofício e projeto básico apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura.

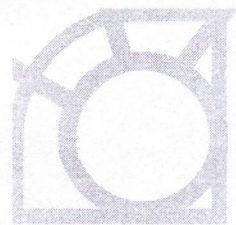
De forma que foram anexados aos autos: ofício de solicitação, projeto básico, proposta da empresa, autorização do ordenador de despesas, documentos de regularidade fiscal e jurídica da contratada, dotação orçamentária e minuta do contrato.

Neste compasso, encaminhem-se os autos a Procuradoria Jurídica do Município em contratos para análise e parecer da contratação pretendida.

Olivença/AL, 26 de janeiro de 2026.



Douglas Silva Sobrinho
Comissão de Contratação



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo Administrativo nº 01220004/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Contratação do artista Jonas Esticado para apresentação de show artístico em decorrência da realização da festa da Emancipação Política deste município Olivença/AL.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 74 DA LEI 14.133/2021.

RELATÓRIO

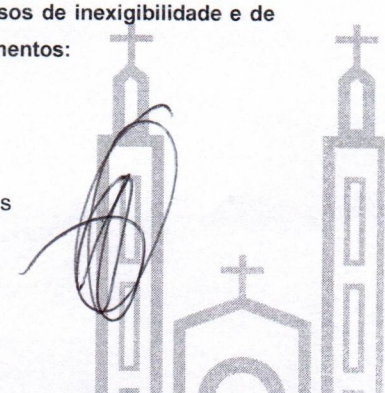
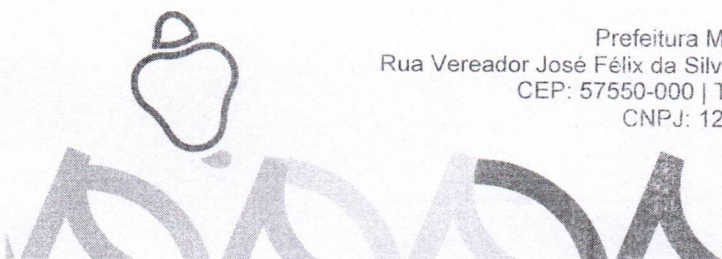
Trata-se de pedido encaminhado a esta Assessoria Jurídica para fins de manifestação jurídica quanto a viabilidade e possibilidade de contratação de profissional para apresentação de show artístico do Artista Jonas Esticado para apresentação de show artístico em decorrência da realização da festa de Emancipação Política deste município Olivença/AL. O referido pedido é proveniente de DFD, formalizado por parte do Ilmo. Secretário Municipal de Cultura, o Sr. Jamisson Nery Silva. A Dotação Orçamentária está devidamente informada, sendo previsto o gasto de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Aponto o recebimento dos autos da presente Inexigibilidade constando:

- Ofício da Secretaria Municipal de Administração, acompanhado do termo de referência em que solicita contratação de Serviços de Artísticos;
- Proposta de honorários pelo serviço artísticos;
- Despacho da Secretaria de Administração solicitando a dotação orçamentária;
- Despacho informando a existência de dotação orçamentária para contratação;
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira do Ordenador;
- Autuação do Processo Licitatório pela CPL, com posterior consulta a esta Assessoria Jurídica sobre a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação;
- Minuta do contrato.
- Autorização de abertura do processo administrativo de inexigibilidade de licitação;

Posteriormente, os autos vieram a esta Assessoria Jurídica Municipal por forma do art. 72, inciso III da lei 14.133/21 para emissão de parecer.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

É o breve relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

O presente parecer está adstrito aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, bem como se é caso de inexigibilidade de licitação, mas esta assessoria jurídica não adentrará em aspectos técnicos e econômicos, bem como ao juízo de conveniência e oportunidade na contratação pretendida.

A espécie normativa que, atualmente, disciplina a Licitação é a Lei Federal n. 14.133 de 2021. Esta veio regulamentar, mais uma vez, o artigo 37, XXI da Constituição Federal de 1988, haja vista a referida norma não ser de eficácia plena, mas sim de eficácia limitada que, em outros dizeres, significa a necessidade de lei posterior vir regulamentar seu conteúdo para que gere efeitos no mundo jurídico.

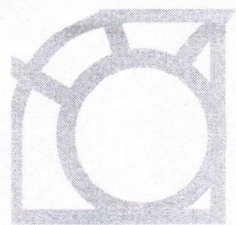
No que paira a discussão, cumpre salientar o que trata o artigo 37, XXI da CF/88:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Percebe-se que o dever de licitar possui viés constitucional contudo, a própria Constituição, delega às legislações infraconstitucionais o possível modo de operar, dentre eles as hipóteses em que as contratações da Administração Pública não serão precedidas de processos licitatórios, o que não dispensa um processo administrativo, ressalta-se.

Essas exceções normativas denominam-se dispensa e INEXIGIBILIDADE de licitação, esta segunda, limitadas aos casos definidos no **Art. 74 Lei Federal nº 14.133/21**, respectivamente.



Dentro do cenário fático é relevante enfatizar que a inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: "em especial", com posterior apresentação de três hipóteses.

Passando ao estudo da fundamentação legal da inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74 da Nova Lei de Licitações, nos deparamos com a seguinte determinação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Nesse contexto, insta registrar que a Lei nº 14.133/21, em seu artigo 74, II, autoriza a contratação direta de profissional artístico diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Porém, não obstante tal permissão, cabe ao Poder Público, mesmo nesses casos, a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias para que fique demonstrado, de forma inequívoca, a inviabilidade de competição, a natureza singular do objeto e a notória especialização do contratado.

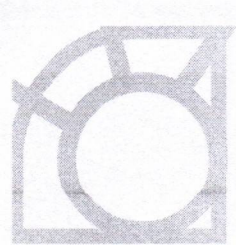
Repise-se que, para que se caracterize a situação de inexigibilidade descrita no supracitado inciso II do artigo 74, é necessária a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no caput do referido artigo, qual seja, a inviabilidade de competição, que, em tais situações, somente se perfaz, através da presença cumulativa de dois pressupostos: a singularidade do serviço e a notória especialização do contratado.

A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente, ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular na Região Nordeste pode não ser conhecido na Região Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível.

Ocorre que a Banda supracitada, de acordo com o **Ilmo. Secretário Municipal de Cultura, Sr. Jamisson Nery Silva**, na região de Olivença/AL, bem como do Agreste e Sertão Alagoano, é muito

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Félix da Silva, nº 54, Clima Bom, Olivença – Alagoas
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82) 3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57





conhecida, gozando de excelente conceito e aceitação popular, conforme se comprova no Termo de Referência.

Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si. Por isso, pode ser efetuada a contratação com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Percebe-se, pois, que a inviabilidade de competição decorre de circunstâncias extra normativas, característica está inerente à inexigibilidade de licitação. De tal maneira, tem-se que as situações que ensejam tal espécie excludente do certame licitatório não se exaurem nos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, os quais tratam de hipóteses meramente exemplificativas.

Isso porque, analisando os documentos acostados, bem como a 'vida' pregressa da artista, suas músicas e sucessos, constata-se que outra conclusão não se chega senão a que perfilhe pelo entendimento de que o serviço oferecido é de notória qualidade e especialidade técnica artística.

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular.

Diante da clareza do supracitado dispositivo de lei, torna-se desnecessários maiores argumentações para dar fundamentação legal a este expediente.

O presente processo informa haver disponibilidade orçamentária e financeira ao atendimento da despesa (art. 72 da Lei nº 14.133/21) e atende às exigências constantes na Lei de Licitações:

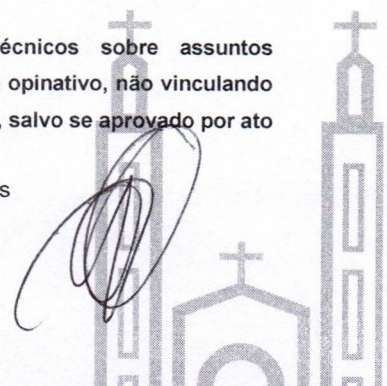
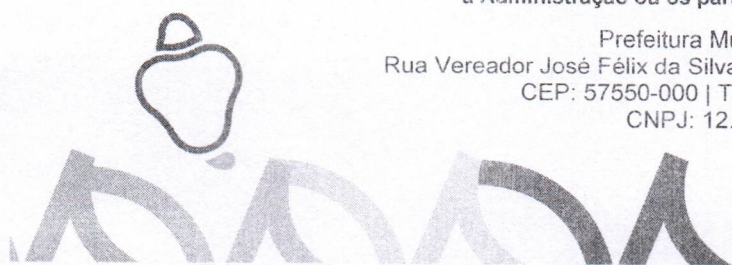
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

No mesmo sentido, eis as palavras de Hely Lopes Meireles, *in verbis*:

"Pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Félix da Silva, nº 54, Clima Bom, Olivença – Alagoas
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82) 3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57



subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua."

Por esse motivo, a Administração, utilizando-se da discricionariedade a ela conferida, avaliando conceitos de valor, variáveis em grau maior ou menor, escolhe um dos artistas em detrimento dos demais existentes.

É unânime nos Tribunais que a contratação deve ser feita diretamente com as empresas. Assim, é expressamente e taxativamente **VEDADA** a possibilidade de contratação direta de atrações artísticas subsidiada em Cartas de Exclusividades concedidas com **RESTRIÇÕES TEMPORAIS E ESPACIAIS ESPECÍFICAS**, bem como, não é válido o Contrato de Exclusividade de representação artística **FIRMADO POUCO ANTES DA CONTRATAÇÃO COM O ÓRGÃO PÚBLICO**, e com restrições temporais e espaciais específicas.

No presente caso, com relação a representação, as determinações legais e jurisprudenciais estão sendo devidamente cumpridas, visto que a empresa **JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, é a própria atração artística, visto que no seu quadro de sócios proprietários consta o Sr. Jonas Mikael Costa Xavier, o qual é conhecido no meio artístico como **JONAS ESTICADO**, o que pode ser comprovado no Contrato Social e no INPI, ambos em anexo.

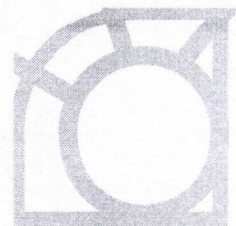
Resta definida, dessa forma, a **POSSIBILIDADE TÉCNICA** da presente modalidade de Inexigibilidade de licitação.

Pendente, neste momento, a análise documental da empresa (Atração Artística) ora contratada, o que passa a analisar:

Necessário informar que, mesmo sendo feita a contratação mediante Inexigibilidade de Licitação, permanece imprescindível a apresentação de toda documentação de Credenciamento e Habilitação de um procedimento licitatório comum, **O QUE OCORREU**.

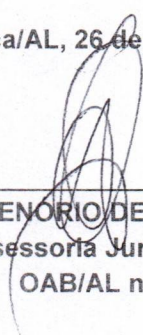
CONCLUSÃO

Pelo exposto, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, devendo o presente processo seguir seu trâmite.



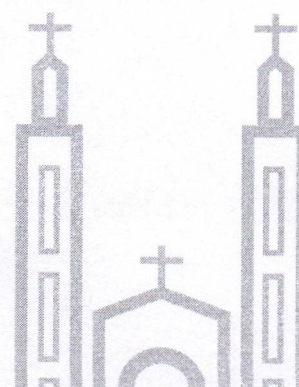
É o Parecer.

Olivença/AL, 26 de Janeiro de 2026.



OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA
Assessoria Jurídica da CPL
OAB/AL nº 10.634

Oscar Tenório de Novais Almeida, Adv. OAB/AL nº. 10.634
Procurador Municipal – Assessor Jurídico da CPL
Tel: (82) 9 9657-8214
e-mail: oscar.novais@hotmail.com



Processo nº: 01220004/2026.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Cultura.

Assunto: Contratação da Empresa JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA para a Festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.939.747/0001-80 e estabelecida na Rua Sebastião Palmeira, nº 2637, Sala 22, Prefeito Mauro Sampaio, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63.010-970, e com o seguinte endereço eletrônico: contabilidade@yurydoparedao.com, neste ato representada pela Sra. Márcia Maria Alencar Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.990.093-53, visando a contratação de JONAS ESTICADO no valor de R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

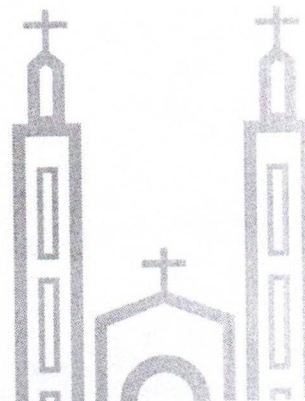
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Olivença/AL, 27 de janeiro de 2026.



JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito do Município de Olivença/AL





PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº: 01220004/2026.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Cultura.

Assunto: Contratação da Empresa JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA para a Festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.939.747/0001-80 e estabelecida na Rua Sebastião Palmeira, nº 2637, Sala 22, Prefeito Mauro Sampaio, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63.010-970, e com o seguinte endereço eletrônico: contabilidade@yurydoparedao.com, neste ato representada pela Sra. Márcia Maria Alencar Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.990.093-53, visando a contratação de JONAS ESTICADO no valor de R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Olivença/AL, 27 de janeiro de 2026.


JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito do Município de Olivença/AL

Publicado por mim no átrio da Prefeitura Municipal de Olivença/AL em _____ de _____ de 2026.

TERMO DE CONTRATO INEX Nº 03/2026

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
INEX Nº 03/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA, E A EMPRESA JONAS
ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES
MUSICAIS LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.762/0001-57, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, doravante designado **CONTRATADO**, e a empresa **JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.939.747/0001-80 e estabelecida na Rua Sebastião Palmeira, nº 2637, Sala 22, Prefeito Mauro Sampaio, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63.010-970, e com o seguinte endereço eletrônico: contabilidade@yurydoparedao.com, neste ato representada pela Sra. Márcia Maria Alencar Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.990.093-53, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo nº 01220004/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

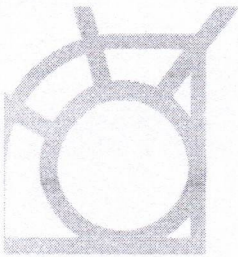
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação da Empresa **JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA** para a Festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 20256, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Contratação de JONAS ESTICADO, para a festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026.	SERVIÇO	1	01H30MIN	R\$250.000,00	R\$250.000,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Proposta do Contratado; e

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA –PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

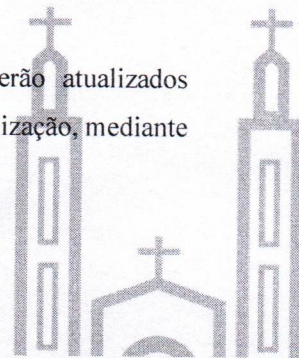
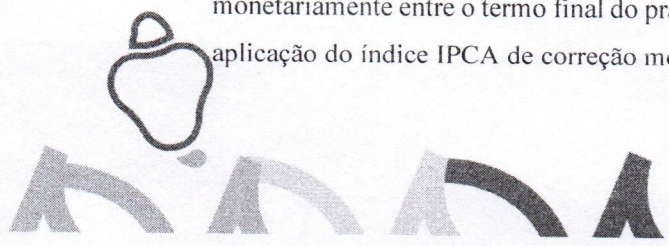
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

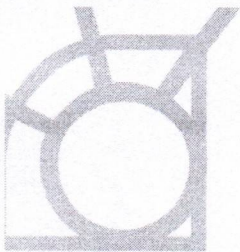
5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30(trinta)dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.





5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

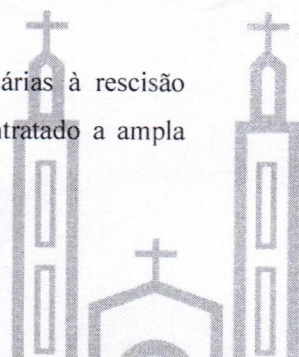
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

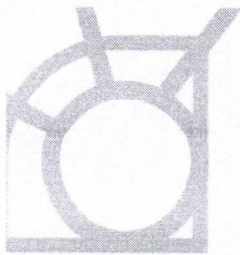
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.





5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

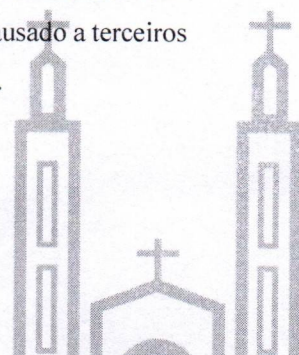
6.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

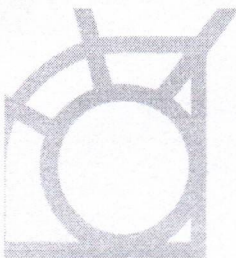
6.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





7. **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

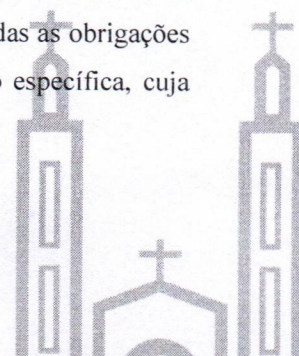
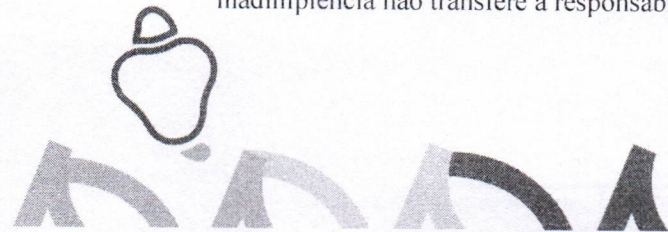
7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

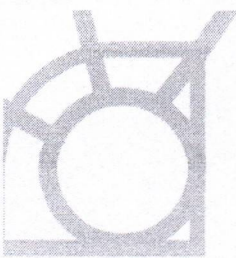
7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

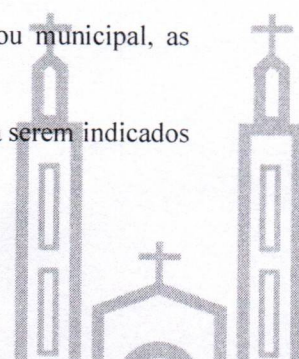
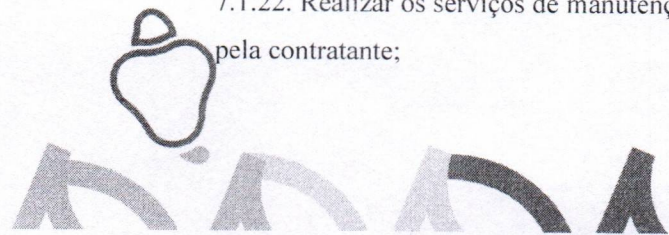
7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

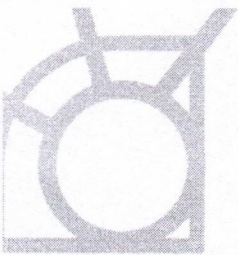
7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;





- 7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 7.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos seguintes locais a serem indicados pela contratante;





7.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços próximo ao local demandado.

7.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

7.1.24.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

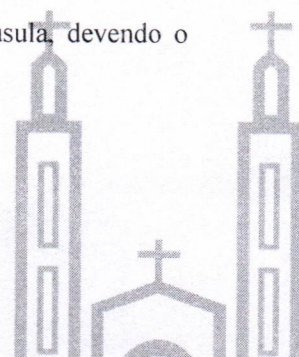
8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

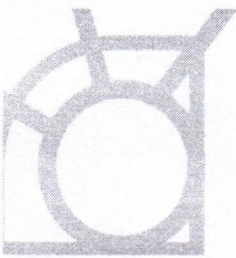
8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.





8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

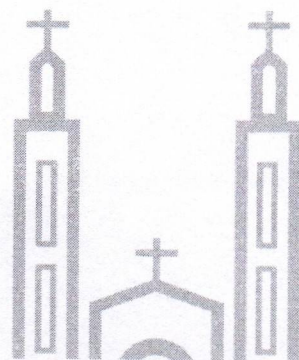
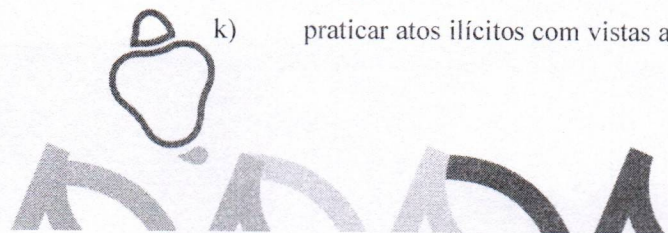
9. CLÁUSULA NONA—GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

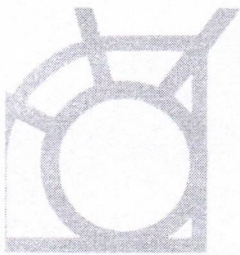
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158



da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

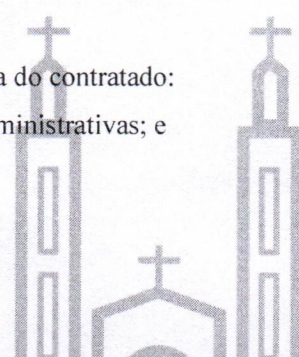
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

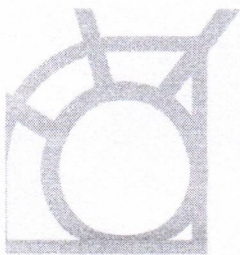
11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e





b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Olivença deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

SECRETARIA: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

UNIDADE: 1701 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0009.2039 APOIO AS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS, CÍVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

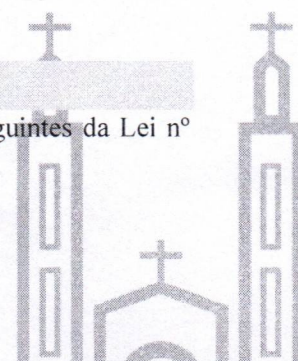
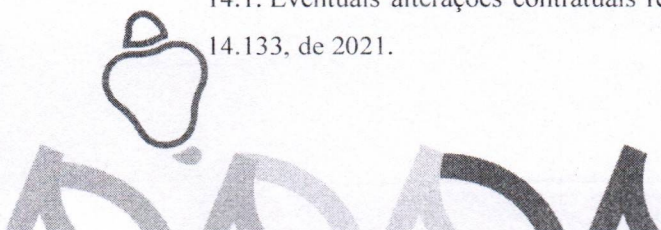
12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

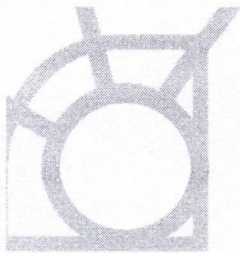
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro do município de Santana do Ipanema/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Olivença/AL, _____ de _____ de _____

**JOSIMAR
DIONISIO:0
7219275480**

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:072192754
80
Dados: 2026.01.27
10:29:04 -03'00'

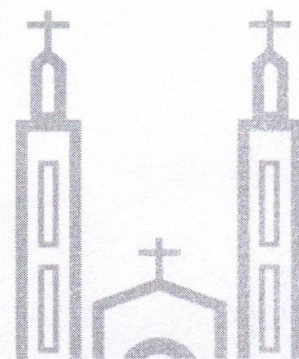
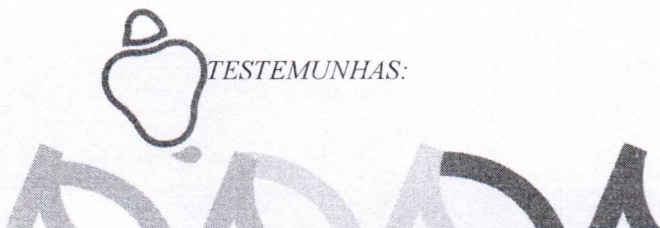
JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
Representante legal do CONTRATANTE

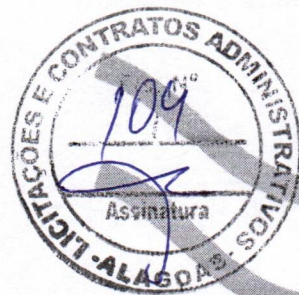
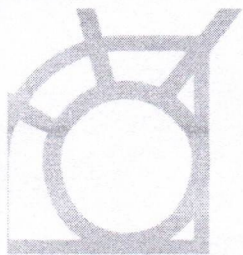
**MARCIA MARIA
ALENCAR
ARAUJO:22299009353**

Assinado de forma digital por
MARCIA MARIA ALENCAR
ARAUJO:22299009353
Dados: 2026.01.27 14:23:52 -03'00'

MÁRCIA MARIA ALENCAR ARAÚJO
JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
Representante legal do CONTRATADO

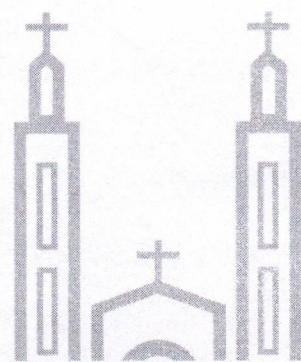
TESTEMUNHAS:





1-

2-



Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e David Pereira Nunes pela Contratada.

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador: EFAFAD2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO I.L. Nº 03/2026

Processo nº: 01220004/2026

Contrato I.L. nº: 03/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.939.747/0001-80
Objeto: Contratação da Empresa SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA para a Festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026.

Valor: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Vigência: até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.

Data de Assinatura: 27 de janeiro de 2026.

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Márcia Maria Alencar Araújo pela Contratada.

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador: 2C4DD8E5

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - MUNICÍPIO DE OURO BRANCO / AL - MIDR - CONTRATO CAIXA 965917/2024. DATA, HORA E LOCAL: Dia 12 de março de 2026, às 09:30h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 076, de 29 de março de 2023, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00 e o endereço eletrônico: <https://www.ourobranco.al.gov.br/> E-mail: cpl.ourobranco@gmail.com.

ANA PATRÍCIA REIS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador: 177B0606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL - CAIXA 954483-2023. DATA, HORA E LOCAL: Dia 16 de março de 2026, às 09:30h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 076, de 29 de março de 2023, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00 e no endereço eletrônico:

<https://www.ourobranco.al.gov.br/cpl.ourobranco@gmail.com>.

ANA PATRÍCIA REIS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador: 56EDAD95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS NOTIFICAÇÃO

À empresa
ÚNICA SANEANTES LTDA

A **PREFEITURA DE OURO BRANCO/AL**, por intermédio do Setor de Compras, vem **NOTIFICAR** a empresa **ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 43.392.983/0001-61 acerca dos seguintes fatos:

A empresa notificada assinou a ARP nº 018-005/2025, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, assumindo todos encargos e obrigações lá constantes – sujeitando-se por inteiro ao regime administrativo. Posteriormente, foi enviada as Ordens de Fornecimento de nº 320251111005 enviada na data de 19 de novembro de 2025, nº 320251911003 enviada na data de 03 de dezembro de 2025, nº 320250512003 e nº 320250512009 enviadas na data de 12 de dezembro de 2025 para entrega dos produtos no prazo lá estabelecido, o que não se concretizou e ocasionou diversos transtornos aos serviços essenciais municipais.

Por tais motivos, a empresa vem descumprindo as obrigações exigidas, conforme especificado no Termo de Referência e demais documentos que integram o instrumento convocatório.

Em razão de tal inadimplência e dos transtornos causados, o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco vem através deste documento notificar a empresa ora citada. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento desta notificação, respeitando o previsto no art. 156, §2º da Lei 14.133/2021, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no diploma legal, também esculpidas nos instrumentos que regem a obrigação pactuada, sob pena de cancelamento de registro de preços, multa e aplicação de penalidade suspensiva de participação em licitações.

Ouro Branco – AL, 29 de janeiro de 2026.

Setor de Compras

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador: 27FE8D5B

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 01 E 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11140006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Leites e Suplementos Alimentares para atender os processos por decisões judiciais e da população em tratamento médico, mas que não conseguem arcar com os custos, neste município de Pariconha/AL.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL

INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA, CNPJ Nº: 39.509.826/0001-16, vencedora dos itens 09, 10, 12 e 33 com valor global de **R\$ 23.771,00** (vinte e três mil e setecentos e setenta e um